

QUEM É A CRITE - M

A Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego-CRITE-M, é uma entidade tutelada pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude através da Direção Regional do Trabalho e tem a seguinte composição tripartida:

- Dois representantes da secretaria regional responsável pela área laboral, um dos quais preside;
- Um representante da secretaria regional responsável pela área do emprego;
- Um representante da secretaria regional responsável pela área da formação profissional;
- Um representante da secretaria regional responsável pela área da segurança social;
- Um representante da secretaria regional responsável pela área da Administração Pública;
- Um representante responsável da secretaria regional responsável pela área da Administração Local;
- Um representante das organizações não governamentais representativas da problemática dos direitos das mulheres;
- Dois representantes das associações sindicais;
- Dois representantes das associações de empregadores.

Enquadramento Jurídico da CRITE-M:

Artigo 4.º, alínea v) do Decreto Regulamentar Regional nº2/2025/M, de 3 de janeiro, que aprova a orgânica da Direção Regional do Trabalho;

Artigos 7.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de agosto (Adapta à Região Autónoma da Madeira o Código do Trabalho. Aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro);

Artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2005/M, de 3 de Agosto (Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho).

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Promoção da igualdade e a não discriminação entre géneros, no trabalho, no emprego e na formação profissional;
- Proteção da parentalidade;
- Promoção da conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal, no sector público e privado.

Serviços ao público prestados através de atendimento jurídico presencial, por telefone (incluindo linha verde) e por escrito (emissão de informações e pareceres escritos).

CONTACTOS:

CRITE-M

Rua João Gago, n.º 4 ~ 3.º, 9000 ~ 071 FUNCHAL

Telefone: 291 214 780 ou 291 145 710

Linha verde de Atendimento Gratuito
800 200 080

E.MAIL:

crite@madeira.gov.pt

drtrab@madeira.gov.pt

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30

Pode consultar documentação sobre a temática da igualdade, que se encontra disponibilizada nas instalações do Serviço de Igualdade e Cidadania, da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, sediado na Rua do Esmeraldo, n.º 64 no Funchal.



Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
Madeira



Secretaria Regional
de Inclusão, Trabalho e Juventude
Direção Regional do Trabalho

COMISSÃO REGIONAL PARA A IGUALDADE NO TRABALHO E NO EMPREGO - MADEIRA

CRITE - M

Procure os serviços da CRITE-M se:

- ⇒ Está grávida e tem dúvidas sobre a aplicação das licenças de parentalidade...
- ⇒ Foi pai mas não sabe que licenças tem direito a gozar...
- ⇒ Está com dificuldade em exercer o seu direito à dispensa para aleitação ou amamentação...
- ⇒ Os/As seus/suas colegas de trabalho ganham mais para fazerem o mesmo trabalho, só porque são de outro sexo...
- ⇒ Foi discriminada/o num processo de recrutamento para um posto de trabalho...
- ⇒ Tem um/uma filho/a menor de 12 anos, e/ou pessoa dependente do seu cuidado (no caso de trabalhadores/as com estatuto de cuidador informal não principal) e pretende trabalhar em regime de tempo parcial, flexibilidade de horário de trabalho ou teletrabalho...
- ⇒ É responsável por uma empresa/organização e quer conhecer as suas obrigações em matéria de igualdade de género, proteção da parentalidade e respetivos direitos dos/as trabalhador/as...
- ⇒ Quer implementar boas práticas de conciliação da vida profissional, familiar e pessoal na organização que dirige...

A CRITE - M PODE AJUDAR....

COMPETÊNCIAS DA CRITE - M

- Emitir informações e pareceres, em matéria de igualdade no trabalho e no emprego sempre que solicitados por qualquer interessado, por entidades públicas e/ou privadas, nomeadamente associações sindicais e de empregadores;
- Recomendar, incentivar, dinamizar e divulgar a legislação aplicável em matéria de igualdade e não discriminação e parentalidade ;
- Promover a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal através da informação dos meios legais disponíveis e informação de exemplos de boas práticas;
- Emitir parecer prévio ao despedimento de trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes ou de trabalhador no gozo de licença parental;
- Emitir parecer prévio no caso de intenção de recusa, pelo empregador, de autorização para trabalho a tempo parcial ou flexibilidade de horário, a trabalhadores/as com filhos menores de 12 anos;
- Analisar as comunicações dos empregadores sobre a não renovação de contratos de trabalho a termo, de trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes;
- Apreçar a legalidade de disposições em matéria de igualdade e não discriminação entre mulheres e homens no trabalho e no emprego constante de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho;
- Comunicar à Autoridade Regional para as Condições de Trabalho - ARCT os seus pareceres e solicitar a sua intervenção de modo a assegurar o efetivo cumprimento das normas em matéria de igualdade e parentalidade;
- Organizar o registo de decisões judiciais proferidas pelos tribunais em matéria de igualdade e não discriminação.

COMO ATUA A CRITE - M

- **Presta informações e emite pareceres, no âmbito das suas atribuições**, sobre o direito aplicável às situações concretas que lhe sejam apresentadas, através do atendimento presencial, por escrito ou por telefone, a pedido de qualquer pessoa interessada, de associações sindicais ou empresariais, de empresas ou serviços públicos;
- **Recebe e analisa conflitos laborais no âmbito da intervenção da CRITE-M**, procurando resolver a situação entre o/a trabalhador/a e a entidade empregadora ou, face à impossibilidade de obter o consenso, encaminha para a Autoridade Regional para as Condições de Trabalho - ARCT;
- **Divulga informação** geral sobre as matérias respeitantes à igualdade e não discriminação, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- **Coopera com diversas entidades públicas e privadas** e propõe medidas para evitar as desigualdades de fato entre a situação dos homens e das mulheres em contexto laboral.